

## **REQUERIMENTO**

### ***AVALIAÇÃO DOS APOIOS À SECA AGRÍCOLA DOS AÇORES Concentrado fibroso, palha e feno***

*Com as condições climáticas anormais verificadas durante o ano 2018, e o consequente aumento na procura de alimentos forrageiros, a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas estabeleceu um regime de ajuda extraordinário a conceder à aquisição de produtos de categoria fibrosa destinados à alimentação do efetivo pecuário da Região Autónoma dos Açores, através das portarias n.º88/2018 de 17 de julho e n.º105/2018 de 30 de agosto, a disponibilizar a todos os produtores agropecuários dos Açores.*

*Para 2018, os montantes máximos regionais, com limites atribuídos por ilha, atingiram 10.000 toneladas para o concentrado fibroso e 10.000 toneladas para a palha e feno.*

*Com a conclusão do mês de fevereiro de 2019, data que o Secretário Regional da Agricultura e Florestas indicou como o prazo limite para o pagamento dos compromissos assumidos com a seca de 2018, importa avaliar o cumprimento desses compromissos.*

*Atendendo ao facto das entidades beneficiárias do referido apoio serem, por um lado os operadores económicos que fabricam, o concentrado fibroso, e, por outro, as organizações de produtores que importam a palha e feno.*

*Considerando que essas empresas ficaram obrigadas a deduzir as ajudas recebidas aquando da fixação do preço final do produto ao agricultor, assumindo, no entanto, as suas responsabilidades financeiras perante os respetivos fornecedores de matérias primas e produtos.*

*Constituindo essa obrigação das empresas um encargo significativo, e um "suposto financiamento" ao governo dos Açores, enquanto não forem pagas essas despesas decorrentes do compromisso da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.*

*Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o deputado signatário solicita os seguintes esclarecimentos, tendo por base os valores pagos até 28 de fevereiro de 2019, e, ao abrigo das referidas portarias:*

- 1. Quantidades adquiridas por ilha e por operador de concentrado fibroso até 31/12/2018 e montantes pagos, respetivamente;*
- 2. Quantidades adquiridas por ilha e por operador de palha e feno até 31/12/2018 e montantes pagos respetivamente;*
- 3. Número de agricultores beneficiados por ilha na aquisição do concentrado fibroso, e da palha e feno.*

*Açores, 6 de março de 2019*

*O Deputado Regional*



António Almeida

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	636 Proc. n.º 54.03.00
Data: 019.03.106	N.º 591 / X1